

**PARECER HOMOLOGADO**

**Despacho do Ministro, publicado no D.O.U. de 17/5/2011, Seção 1, Pág. 13.**

**Portaria nº 590, publicada no D.O.U. de 17/5/2012, Seção 1, Pág. 14.**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

<b>INTERESSADO:</b> Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (SENAC) DF		<b>UF:</b> DF
<b>ASSUNTO:</b> Recredenciamento da Faculdade de Tecnologia SENAC DF, com sede na cidade de Brasília, no Distrito Federal		
<b>RELATOR:</b> Paulo Monteiro Vieira Braga Barone		
e-MEC Nº: 200804726		
<b>PARECER CNE/CES Nº:</b> 384/2011	<b>COLEGIADO:</b> CES	<b>APROVADO EM:</b> 2/9/2011

**I – RELATÓRIO**

O processo trata do credenciamento da Faculdade de Tecnologia SENAC DF, sediada à Avenida W4, SEUP 703/903, Bloco A, Asa Sul, Brasília, Distrito Federal, com uma segunda unidade na QNG Área Especial nº 39, na Região Administrativa de Taguatinga, Distrito Federal, mantida pelo Departamento Regional do Distrito Federal do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (SENAC), também sediado no Distrito Federal.

A instituição foi credenciada por meio da Portaria Ministerial nº 208/2007 e oferece os cursos de graduação relacionados no quadro abaixo, que contém, ainda, as notas obtidas no Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (ENADE), assim como o Conceito Preliminar de Curso (CPC) e o Conceito de Curso (CC), nos casos em que as correspondentes avaliações foram realizadas.

Curso	ENADE	CPC	CC
Gestão Comercial	-	-	4
Gestão da Tecnologia da Informação	-	-	4
Gestão de Recursos Humanos	-	-	4
Marketing	-	-	4

Após a análise documental e o cumprimento de diligência, o processo foi submetido à Avaliação *in loco* por comissão designada pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP). A Comissão apresentou o Relatório nº 80.477 que atribuiu às dimensões avaliadas as notas relacionadas no quadro abaixo.

Dimensões	Conceitos
1. A Missão e o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI).	2
2. A política para o ensino (graduação e pós-graduação), a pesquisa, a extensão e as respectivas normas de operacionalização, incluídos os procedimentos para estímulo à produção acadêmica, para as bolsas de pesquisa, de monitoria e demais modalidades.	3
3. A responsabilidade social da instituição, considerada especialmente no que se refere à sua contribuição em relação à inclusão social, ao desenvolvimento econômico e social, à defesa do meio ambiente, da memória cultural, da produção artística e do patrimônio cultural.	3

4. A comunicação com a sociedade	3
5. As políticas de pessoal, de carreiras do corpo docente e corpo técnico-administrativo, seu aperfeiçoamento, seu desenvolvimento profissional e suas condições de trabalho	2
6. Organização e gestão da instituição, especialmente o funcionamento e representatividade dos colegiados, sua independência e autonomia na relação com a mantenedora, e a participação dos segmentos da comunidade universitária nos processos decisórios	3
7. Infraestrutura física, especialmente a de ensino e de pesquisa, biblioteca, recursos de informação e comunicação.	3
8. Planejamento e avaliação, especialmente em relação aos processos, resultados e eficácia da autoavaliação institucional.	3
9. Políticas de atendimento aos estudantes	3
10. Sustentabilidade financeira, tendo em vista o significado social da continuidade dos compromissos na oferta da educação superior.	4
<b>CONCEITO INSTITUCIONAL</b>	<b>3</b>

Os requisitos legais foram atendidos.

As notas 2 atribuídas às dimensões 1 e 5 estão relacionadas aos seguintes comentários, extraídos do Relatório de Avaliação:

### **Dimensão 1**

*Da análise do PDI verifica-se que seu planejamento se pauta no resultado de um diagnóstico estratégico. Como consequência (sic) a IES estabeleceu para o quinquênio (sic) 2006/2010 a meta de criar 19 cursos de graduação (de tecnologia e bacharelado) e 10 cursos de pós-graduação Lato-sensu. Informamos que este planejamento não vem sendo executado como mencionado no PDI. Até o momento a IES ofereceu apenas os dois cursos autorizados no ano de 2007 e já ofereceu (ou oferece) cinco cursos de pós-graduação Lato-sensu. Segundo a Dirigente da IES, a não criação de todos os cursos mencionados no PDI deve-se, exclusivamente, a falta de espaço físico na Faculdade de Tecnologia SENAC – DF.*

*A Iniciação Científica é outro ponto ainda não implantado e que consta no PDI. Segundo a pesquisadora institucional da IES, a Iniciação Científica encontra-se em fase de criação já havendo um professor da IES como responsável por esta tarefa. A IES também argumenta que a ausência da Iniciação Científica se deve, em parte, ao fato de ser uma instituição que integra o sistema Fecomércio/DF que inclui a Federação do Comércio do DF, o SESC/DF e o Instituto Fecomércio. Em função deste fato muitos alunos dos dois cursos ofertados possuem ocupação ligada diretamente à atividade empresarial/comercial e demonstram pouco interesse por programas de cunho mais acadêmico.*

*Os indicadores desta dimensão configuram um quadro aquém ao que expressa o referencial mínimo de qualidade.*

### **Dimensão 5**

*O Plano de Carreira do Magistério Superior está implementado, devidamente homologado por órgão do Ministério do Trabalho e Emprego e é difundido entre os membros do corpo docente.*

*Já o Plano de carreira para o pessoal Técnico-Administrativo da IES é regulamentado no Programa Especial de Carreira e Capacitação do SENAC, dispõe*

*sobre a estruturação e políticas de qualificação e carreira, ações de capacitação, critérios de admissão, vínculo com base na CLT, remuneração, sistema de avaliação, progressão na carreira, incentivos e benefícios, porém é pouco difundido na IES, com grau de dificuldade no aspecto da ascensão funcional, não estando homologado e nem protocolado em órgão do Ministério do Trabalho e Emprego.*

*Os indicadores desta dimensão configuram um quadro aquém ao que expressa o referencial mínimo de qualidade.*

No primeiro caso, a Instituição deve providenciar as condições para a implantação dos cursos planejados ou, se isso não for possível, rever o planejamento. O segundo requer ajustes no Plano de Carreira dos funcionários técnico-administrativos.

Não foi ainda atribuído Índice Geral de Cursos à Instituição.

A Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica, considerando que a instituição apresenta um padrão superior ao referencial mínimo de qualidade, bem como a instrução processual e a legislação vigente, manifestou-se favorável ao credenciamento em questão, submetendo o processo à deliberação da Câmara de Educação Superior deste Conselho Nacional de Educação.

Ficam incorporados a este Parecer o Relatório da Comissão de Avaliação e o Relatório da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica.

Em vista do exposto, considero que a Instituição deve ser credenciada.

## **II – VOTO DO RELATOR**

Voto favoravelmente ao credenciamento da Faculdade de Tecnologia SENAC DF, sediada à Avenida W4, SEUP 703/903, Bloco A, Asa Sul, na cidade de Brasília, no Distrito Federal, com unidade na QNG Área Especial nº 39, na Região Administrativa de Taguatinga, no Distrito Federal, mantida pelo Departamento Regional do Distrito Federal do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (SENAC), também sediado no Distrito Federal, observado o prazo máximo de 5 (anos), conforme o artigo 4º da Lei nº 10.870/2004, como a exigência avaliativa prevista no artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773/2006, com a redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007.

Brasília (DF), 2 de setembro de 2011.

Conselheiro Paulo Monteiro Vieira Braga Barone - Relator

## **III – DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.  
Sala das Sessões, em 2 de setembro de 2011.

Conselheiro Paulo Speller – Presidente

Conselheiro Gilberto Gonçalves Garcia – Vice-Presidente